



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 10 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS NÚCLEOS

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

MOTIVAÇÃO – INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

ASSUNTO – APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SANÇÃO/PENALIDADE – IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 004/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E Nº 8.666/93

ÓRGÃO CONTRATANTE - PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Kelliane Pires Bastos inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 040.991.385-50 e portadora do RG nº 13.696.990-93 SSP/BA, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA.

EMPRESA CONTRATADA – MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado. CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede na Avenida Santiago de Compostela, s/nº - Parque Bela Vista – Salvador-Bahia, representada pelo senhor **Marlon Marcos Arruda Araújo**. CPF nº 044.648.675-29

A Prefeitura Municipal de Ipirá, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal, o Senhor Edvonilson Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, vinculado às normas dos diplomas legais, aplicando os preceitos de direito e, supletivamente, os princípios da Administração Pública, assim como a legislação atinente ao tema, que sejam Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE APLICAR SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA MD MATERIAL HOSPITALAR**, pelo cometimento de infração administrativa – INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 052/2023, contrato esse autorizado pelo processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico por registro de preço nº 036/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATADO

O objeto do contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Núcleos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

A empresa MD MATERIAL HOSPITALAR descumpriu parcialmente a execução contratual, vez que não entregou, ou entregou parcialmente, e muitas vezes intempestivamente os medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de

EDVONILSON SILVA
SANTOS:27786048553

Assinado de forma digital
por EDVONILSON SILVA
SANTOS:27786048553

www.ipira.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

Saúde, para o abastecimento das Unidades de Saúde, ato esse que ocasionou diversos transtornos pela falta de medicamento a ser disponibilizado para os usuários do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL

Não houve necessidade de rescindir citado contrato administrativo, visto que esse venceu no dia 31/12/2023, onde a Secretaria Municipal de Saúde apenas se manifestação pela não formalização de aditivo de prazo para o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

Em que pese a Lei Geral de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93 apresentar um rol de sanções administrativas, as serem aplicados ao caso, foi observado que por se tratar de um contrato administrativo derivado de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cabe aplicação das sanções administrativas positivadas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei do Pregão.

Nesse sentido, ao concluir o processo administrativo que apurou o cometimento de infração administrativa, por inexecução parcial do contrato administrativo nº 052/2023, se decidiu pela sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ipirá pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data da Publicação deste termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECISÃO

Assim, com base no exposto, e amparo na legislação vigente, **RESOLVO:**

Aplicar sanção administrativa, de proibição de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste termo, contra a empresa MD MATERIAL HOSPITALAR CNPJ nº 07.294.636/0001-32, pela prática de infração administrativa, no caso à prática de inexecução parcial de contrato administrativo, referente ao contrato administrativo nº 052/2023.

Ipirá (Ba), 02 de janeiro de 2024.

KELLIANE PIRES BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 363, de 30/09/2021
IPIRÁ-BÁHIA

Kelliane Pires Bastos
Secretaria Municipal de Saúde

EDVONILSON SILVA SANTOS:27786048553 Assinado de forma digital por EDVONILSON SILVA SANTOS:27786048553

Edvonilson Silva Santos
Prefeito Municipal